EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DEPARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 2572/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para realização de **Exames de Colonoscopia, destinados aos usuários do sus do Município de Pardinho/SP**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia **28/08/2026** até às **23:59** do dia **15/09/2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:59 do dia **16/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09:00** do dia **16/09/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Pardinho, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Pardinho, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de Exames de Colonoscopia, destinados aos usuários do sus do Município de Pardinho/SP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-Executivo

02.05 – Departamento de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.50.00.00- Serviços Médico-Hospitalares, Odontológico e Laborato

8- Emenda Parlamentares Individuais –Legi

804.0005 – Denilson-Exames de Colonoscopia

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitacao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e

Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administracao Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

8.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

8.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

8.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

8.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Pardinho ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Pardinho, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O impedimento de que trata o Item 0 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do

cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

10.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

11.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Global dos itens;

11.3.2. Marca;

11.3.3. Fabricante;

11.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2.2. Empresas brasileiras;

12.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei n° 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente,

os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

15.1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s)

semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

15.1.2.1.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.2.1.2. **Para fins de comprovação quantitativa**, poderá ser exigida a demonstração de execução anterior de quantitativo correspondente a até **50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação**, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2.1.2.1. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

15.1.2.1.3. Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.

15.1.2.1.4. Registro da empresa ou estabelecimento perante o Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, quando exigível;

15.1.2.1.5. Registro do(s) profissional(is) médico(s) responsável(is) pela execução dos exames perante o CRM competente;

15.1.2.1.6. Indicação de profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica, quando exigido pela legislação específica.

15.1.2.1.7. A Contratada deverá possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, compatível com os serviços e procedimentos objeto da contratação.

15.1.2.1.8. A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida e com os serviços de saúde objeto da contratação.

15.1.2.1.9. A licitante deverá comprovar que dispõe de estabelecimento adequado para realização dos exames, com estrutura física, equipamentos e recursos necessários à execução segura dos procedimentos, observadas as normas sanitárias e técnicas vigentes.

15.1.2.1.10. A estrutura deverá ser compatível com a realização de colonoscopia, inclusive para atendimento de eventuais intercorrências relacionadas ao procedimento, conforme as normas dos órgãos competentes.

15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

15.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

15.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, *caput*, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua emissão.

15.1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

15.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

15.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

15.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

15.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

15.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

15.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

15.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

15.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

15.1.5.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XI** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

15.1.5.10. **A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

16. AMOSTRAS

16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Diretoria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência inicial a partir da sua assinatura.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

19.5. É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

21.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. O prazo para execução será de 12 meses **(doze)**, do envio da Ordem de Serviços.

22.2. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

22.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **EXECUÇÃO TOTAL OU MENSAL,** dos serviços constantes na Ordem de Serviços, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

23.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

23.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.7. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

24.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5,** a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se** admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitacao ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

27.3. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

27.4. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

27.5. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

27.6. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

27.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

27.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

27.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

27.10. Anexo X - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados

27.11. Anexo XI - Declaração unificada;

27.12. Anexo XII – Minuta de Contrato;

27.13. Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação; e,

27.14. Anexo XIV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Pardinho poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL,** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

28.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00** às **12h00** e das **13h00** às **16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, à Rua Sargento José Egidio do Amaral, nº235, Centro.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br.

Pardinho/SP, 28 de agosto de 2026.

Cristiano Camargo Moreira

Prefeito do Município de Pardinho

Gisleine Pontes dos Santos

Pregoeira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos destinados à realização de exames de colonoscopia, com ou sem exame anatomopatológico, emissão de laudos e realização de biópsia quando necessária, incluindo o fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP.

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento da Contratada devidamente regularizado e adequado à realização dos procedimentos, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

- Objetivo

O objetivo da contratação é garantir o acesso dos usuários do SUS do Município de pardinho aos exames de colonoscopia necessários à investigação, diagnóstico e acompanhamento de possíveis doenças, contribuindo para a identificação precoce de alterações e para o encaminhamento oportuno dos pacientes ao tratamento adequado.

Busca-se, ainda, reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera para realização dos procedimentos, complementando a oferta disponibilizada pela rede de referência e assegurando a continuidade da assistência prestada pela Diretoria Municipal de Saúde.

- Justificativa

A contratação justifica-se pela existência de demanda reprimida para realização de exames de colonoscopia no Município de Pardinho/SP, associada à insuficiência da oferta desses procedimentos pela rede de referência, o que tem ocasionado aumento do tempo de espera dos usuários do SUS.

A colonoscopia constitui importante procedimento diagnóstico, permitindo a investigação de alterações do intestino grosso e a identificação de doenças em estágio inicial, possibilitando, quando necessário, a realização de biópsias e outros procedimentos durante o próprio exame.

Diante dessa necessidade, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para complementar a oferta de exames, proporcionando maior agilidade no atendimento dos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde.

A contratação permitirá ampliar o acesso da população aos serviços diagnósticos, reduzir a demanda reprimida e contribuir para o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno de possíveis doenças, promovendo melhoria na qualidade da assistência à saúde prestada aos usuários do SUS de Pardinho.

- Quantitativo

A contratação será realizada em item único, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de garantir uniformidade, qualidade e responsabilidade técnica na execução dos procedimentos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	115	UNID.	Prestação de serviços médicos para realização de exames de colonoscopia, com ou sem exame anatomopatológico, emissão de laudos e realização de biópsia quando necessária, incluindo o fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos, bem como higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP.

A quantidade estimada de 115 (cento e quinze) exames corresponde à demanda prevista pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, considerando a demanda reprimida existente e a necessidade de complementação dos serviços disponibilizados pela rede de referência.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e agendamento dos pacientes, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado. Serão pagos somente os procedimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, respeitado o limite máximo contratado.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e garantir o acesso dos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP aos exames de colonoscopia, em razão da demanda reprimida existente e da insuficiência da oferta desses procedimentos pela rede de referência, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

A contratação por meio do Pregão Eletrônico está amparada pelo art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade de licitação, e pelo art. 29, que determina sua adoção quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além da habilitação geral exigida no certame, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica e regularidade específicos para a prestação dos serviços de saúde, incluindo as licenças, registros, cadastros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos destinados à realização de exames de colonoscopia, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP, conforme a demanda da Diretoria Municipal de Saúde.

A contratação compreenderá a realização dos exames em estabelecimento próprio da Contratada, devidamente regularizado e equipado para a execução dos procedimentos, incluindo o fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

Estão compreendidos no objeto a realização da colonoscopia, com ou sem exame anatomopatológico, a emissão dos respectivos laudos e a realização de biópsia quando necessária, conforme indicação médica e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Também serão de responsabilidade da Contratada a higienização, desinfecção, preparo e manutenção dos equipamentos utilizados nos procedimentos, bem como todas as demais providências necessárias para garantir a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços.

Os atendimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e agendamento dos pacientes, até o limite máximo de 115 (cento e quinze) exames durante o período contratual.

A solução busca reduzir a demanda reprimida, diminuir o tempo de espera dos pacientes e ampliar o acesso aos serviços de diagnóstico, contribuindo para a identificação precoce de possíveis doenças e para o encaminhamento oportuno dos usuários ao tratamento adequado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, permitindo ao Município complementar a oferta existente na rede de referência sem a necessidade de implantação de estrutura própria para realização dos procedimentos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos necessários para a adequada prestação dos serviços de exames de colonoscopia, garantindo qualidade, segurança, regularidade e continuidade dos atendimentos aos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP.

Para execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

A Contratada deverá possuir estabelecimento próprio e adequado para realização dos exames, devidamente regularizado perante os órgãos competentes;

O estabelecimento deverá estar localizado em raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Município de Pardinho/SP, considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos pacientes e reduzir eventuais transtornos relacionados ao transporte, especialmente em razão das condições de preparo e recuperação associadas ao procedimento;

Os exames deverão ser realizados por médicos devidamente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM, com qualificação compatível com os procedimentos realizados;

A empresa deverá possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, compatível com os serviços objeto da contratação;

A Contratada deverá possuir Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável;

Deverá disponibilizar todos os equipamentos médicos, materiais, insumos, medicamentos, profissionais e demais recursos humanos e materiais necessários à realização dos exames, sem qualquer custo adicional para o Município;

Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente higienizados, desinfectados e preparados para a realização dos procedimentos, observando-se as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

A prestação dos serviços deverá compreender a realização da colonoscopia, emissão do laudo e realização de biópsia quando necessária, conforme indicação médica e condições estabelecidas na contratação;

Quando houver coleta de material para análise, o exame anatomopatológico deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, com emissão do respectivo resultado;

Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da realização do procedimento;

A Contratada deverá possuir estrutura e recursos necessários para prestar suporte técnico e assistencial adequado aos pacientes em caso de intercorrências clínicas relacionadas ao procedimento;

A Contratada deverá garantir atendimento aos pacientes com dignidade, respeito, igualdade, segurança e observância dos princípios aplicáveis à assistência aos usuários do SUS;

Deverá ser garantida a confidencialidade das informações e dos dados dos pacientes, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional;

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e agendamento dos pacientes;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais requisitos exigidos para a execução do objeto;

A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina e demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao objeto.

O quantitativo máximo estimado para a contratação será de 115 (cento e quinze) exames, sendo os serviços solicitados e realizados conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo previsto.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, de forma parcelada, mediante encaminhamento e agendamento dos pacientes, observando os prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

Os pacientes serão encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho, mediante solicitação médica devidamente preenchida e assinada pelo profissional responsável;

O agendamento dos exames será realizado de acordo com a demanda da Administração e a disponibilidade da Contratada, observando-se o quantitativo máximo contratado;

- Caso a Licitante interessada esteja dentro de um **RAIO DE 35 (TRINTA E CINCO) QUILÔMETROS**, a Municipalidade encaminhará o paciente em veículo próprio para atendimento e realização dos procedimentos necessários (prestados na sede da contratada).

- Caso a Licitante interessada esteja fora do raio acima estabelecido, ficará a cargo a mesma o deslocamento até a sede da Unidade de Saúde de Pardinho, para atendimento e realização dos procedimentos necessários (prestados na sede da contratante).

A Contratada deverá disponibilizar todos os profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à realização dos exames, sem qualquer ônus adicional para o Município;

A realização dos exames deverá observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais vigentes, garantindo segurança e atendimento adequado aos pacientes;

A colonoscopia deverá compreender, quando tecnicamente indicada, a realização de biópsia, bem como o respectivo exame anatomopatológico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e deverão ser devidamente higienizados, desinfectados e preparados antes e após a realização dos procedimentos;

A Contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para atendimento de eventuais intercorrências clínicas relacionadas à realização dos exames, adotando as providências necessárias à segurança do paciente;

Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de realização do procedimento;

A Contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames à Diretoria Municipal de Saúde, observando os requisitos de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados dos pacientes;

Somente serão considerados para fins de pagamento os exames efetivamente realizados, devidamente comprovados e autorizados pela Diretoria Municipal de Saúde;

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para sua regularização;

A execução deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, respeitado o quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) exames;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas para a prestação dos serviços.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Administração Municipal, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Sr. Josiane Pinto de Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Diretora de Saúde.

Fiscal do Contrato: Sr. Juliana Tascari Soares, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas no processo de acompanhamento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outros meios oficiais de comunicação adotados pela Administração.

A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando houver risco à continuidade, qualidade ou segurança da prestação dos serviços.

Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial, ocasião em que poderão ser apresentadas as obrigações contratuais, os procedimentos de agendamento e encaminhamento dos pacientes, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução dos serviços, os critérios de aferição e atesto e as sanções administrativas aplicáveis.

-Fiscalização

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, aos profissionais

empregados, aos equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos.

- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no Contrato, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços aos usuários do SUS.

Compete ao fiscal técnico, especialmente:

acompanhar a realização dos exames autorizados pela Diretoria Municipal de Saúde;

verificar a quantidade de exames efetivamente realizados;

verificar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas para a execução dos serviços;

acompanhar o cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias para emissão dos laudos;

verificar a qualidade e adequação dos serviços prestados;

acompanhar eventuais intercorrências relacionadas à execução dos procedimentos;

registrar no histórico de gerenciamento do Contrato as ocorrências verificadas durante a execução;

solicitar à Contratada a correção de irregularidades ou falhas identificadas;

comunicar imediatamente ao gestor situações que possam comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços.

O fiscal técnico deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar a Contratada para que proceda à devida correção dentro do prazo estabelecido pela

Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas condições ou prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do Contrato para adoção das providências necessárias.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, para que sejam avaliadas, quando cabíveis, as providências relativas à continuidade ou à eventual prorrogação contratual.

- Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada e acompanhará os aspectos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo empenho, liquidação, pagamento, eventuais glosas, alterações e formalização de termos aditivos ou apostilamentos, quando cabíveis.

O fiscal administrativo poderá solicitar à Contratadas documentos comprobatórios necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Caso seja constatado descumprimento de obrigação contratual de natureza administrativa, o fiscal deverá adotar as providências cabíveis dentro de sua competência e comunicar o gestor do Contrato quando a situação demandar decisão superior.

- Gestor do Contrato

O gestor do Contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o processo de gerenciamento contratual e assegurando o registro formal dos atos e ocorrências relacionados à execução.

Compete ao gestor do Contrato, especialmente:

- coordenar a atuação dos fiscais técnico e administrativo;
- acompanhar os registros das ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- acompanhar as providências adotadas para correção de eventuais irregularidades;

- manter atualizado o histórico de gerenciamento do Contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- acompanhar os procedimentos de liquidação e pagamento;
- analisar situações que demandem alterações, adequações ou providências administrativas;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante toda a vigência contratual.

O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Quando constatado descumprimento contratual que possa ensejar aplicação de penalidade, o gestor deverá promover ou encaminhar a adoção das providências necessárias para instauração do processo administrativo cabível, observando-se o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao término da vigência contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o cumprimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, eventuais ocorrências relevantes e, quando pertinente, recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

Por fim, o gestor do Contrato deverá encaminhar ao setor responsável a documentação pertinente à liquidação e ao pagamento, acompanhada dos respectivos documentos de comprovação e atesto da execução dos serviços, observados os valores efetivamente realizados e as condições estabelecidas no Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a realização dos exames e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com os documentos comprobatórios da execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta da Contratada.

Para fins de recebimento, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os registros dos pacientes atendidos, as autorizações ou encaminhamentos emitidos pela Diretoria Municipal de Saúde, os laudos dos exames e demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados, observadas as normas de sigilo e proteção de dados dos pacientes.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato ou na proposta, devendo a Contratada providenciar a correção das irregularidades identificadas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a irregularidade estiver relacionada à execução do procedimento e puder ser sanada, a Administração estabelecerá prazo compatível com a natureza da ocorrência para sua regularização, não sendo aplicável, aos serviços médicos já realizados, a simples substituição do serviço nos mesmos moldes de bens materiais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços efetivamente prestados, bem como da conformidade da documentação apresentada, mediante atesto do responsável pela fiscalização, observados os prazos e procedimentos internos da Administração.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança dos serviços prestados, bem como pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável e da adequada execução do Contrato.

- Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando devidamente justificado.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

. data de emissão;

. dados da Contratada e da Contratante;

. número do Contrato e/ou do empenho;

. período de execução dos serviços;

. descrição e quantidade dos exames efetivamente realizados;

. valor a pagar;

. eventuais retenções tributárias cabíveis; e

demais informações exigidas pela legislação e pelos procedimentos internos da Administração.

A Nota Fiscal deverá corresponder somente aos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização, respeitado o quantitativo máximo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

A Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no edital e no Contrato, bem como eventual existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à comunicação aos órgãos competentes e à eventual adoção de medidas para rescisão ou extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, observadas as condições contratuais e legais, até eventual decisão pela extinção do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

- Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

Em caso de atraso de pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, observada a legislação aplicável e o índice de atualização previsto no instrumento contratual.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada na documentação pertinente.

Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legais previstas na legislação vigente.

Independentemente do percentual de tributo indicado pela Contratada, serão retidos na fonte, quando do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação tributária aplicável.

O pagamento dos serviços ficará condicionado ao efetivo atesto da execução pela fiscalização, à regularidade da documentação apresentada e à observância das demais condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, contratações públicas similares e demais parâmetros de pesquisa de preços admitidos pela legislação vigente.

Para a presente contratação, considerando o quantitativo estimado de 115 (cento e quinze) exames de colonoscopia, foi considerado o valor unitário médio estimado de R$ 879,94 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) por exame.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de: **115 exames × R$ 879,94 = R$ 101.193,10.**

Assim, estima-se que o valor máximo da contratação seja de R$ 101.193,10 (cento e um mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo profissionais especializados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, emissão de laudos, realização de biópsia quando necessária, exame anatomopatológico quando previsto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, despesas administrativas e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, não estando a Administração obrigada a utilizar integralmente o quantitativo estimado de 115 exames.

O valor estimado servirá como parâmetro para o procedimento licitatório, devendo ser observado o resultado da pesquisa de preços que instruirá o processo e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto possui características padronizadas e que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital.

A contratação será realizada para a prestação dos serviços de exames de colonoscopia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, observado o quantitativo máximo estimado de 115 (cento e quinze) exames.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço unitário por exame, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que:

não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação aplicável;

apresentarem valores superiores aos preços máximos admitidos pela Administração, quando assim estabelecidos no instrumento convocatório;

não demonstrarem sua exequibilidade quando esta for exigida pela Administração;

contiverem vícios insanáveis ou apresentarem desconformidades que comprometam sua validade.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando o preço ofertado apresentar redução significativa em relação ao valor estimado da contratação, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos Arts. 28, Inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto será composto por item único, correspondente à prestação dos serviços de exames de colonoscopia, o julgamento ocorrerá pelo menor preço unitário por exame.

A licitante vencedora deverá prestar os serviços pelo preço ofertado, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo profissionais, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, higienização, desinfecção, preparo dos aparelhos, emissão de laudos, biópsias quando necessárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas relacionadas à execução dos serviços.

- Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta como condição de participação ou pré-habilitação, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas no Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos no Edital, conforme a natureza jurídica da licitante, incluindo:

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigidos pelo Edital, incluindo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

A documentação deverá observar as disposições dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso não conste na certidão o respectivo prazo de validade, será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, salvo se houver prazo diverso estabelecido pelo órgão emissor.

- Qualificação Técnica

Considerando a natureza dos serviços de saúde objeto da contratação, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica e sua regularidade para a execução dos procedimentos de colonoscopia.

Deverá apresentar, conforme exigências do Edital:

1. Atestado de capacidade técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

Será admitida a somatória de atestados, desde que seja possível identificar a compatibilidade dos serviços realizados com o objeto licitado.

Para fins de comprovação quantitativa, poderá ser exigida a demonstração de execução anterior de quantitativo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2. Registro e regularidade profissional

A licitante deverá comprovar:

registro da empresa ou estabelecimento perante o Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, quando exigível;

registro do(s) profissional(is) médico(s) responsável(is) pela execução dos exames perante o CRM competente;

indicação de profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica, quando exigido pela legislação específica.

3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES

A Contratada deverá possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, compatível com os serviços e procedimentos objeto da contratação.

4. Regularidade sanitária

A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância

Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida e com os serviços de saúde objeto da contratação.

5. Estrutura para execução dos serviços

A licitante deverá comprovar que dispõe de estabelecimento adequado para realização dos exames, com estrutura física, equipamentos e recursos necessários à execução segura dos procedimentos, observadas as normas sanitárias e técnicas vigentes.

A estrutura deverá ser compatível com a realização de colonoscopia, inclusive para atendimento de eventuais intercorrências relacionadas ao procedimento, conforme as normas dos órgãos competentes.

- Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo Edital, incluindo, quando aplicáveis:

declaração de que concorda com os termos do Edital e seus anexos e de que não possui fato impeditivo para sua participação no certame;

declaração de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

declaração de que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;

declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável;

declaração de cumprimento das disposições relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável;

declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados no certame;

declaração de inexistência de vínculo que configure impedimento à participação no certame, quando exigida pela legislação municipal ou pelo Edital.

Observação importante: retirei do seu modelo a parte de "menor preço por lote", "maior desconto", "desconto de 50%" e "Sistema de Registro de Preços", porque, para este objeto, estamos estruturando a contratação como Pregão Eletrônico, item único, menor preço por exame, com contrato de 12 meses. Isso deixa o TR coerente com a contratação de colonoscopias e evita contradições entre critério de julgamento e forma de remuneração.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita identificação da licitante e dos serviços ofertados.

Do formulário de proposta de preço deverão constar, conforme aplicável:

Dados cadastrais da licitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

Identificação do representante legal da empresa, com indicação de seus dados e poderes para representar a licitante;

Indicação do CNPJ da empresa e demais dados cadastrais exigidos pelo sistema eletrônico;

Descrição detalhada do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital;

Indicação do valor unitário por exame, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando o quantitativo de 01 (um) exame de colonoscopia;

Indicação do valor total da proposta, correspondente ao valor unitário multiplicado pelo quantitativo máximo estimado de 115 (cento e quinze) exames;

Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, emissão de laudos, biópsias quando necessárias, exame anatomopatológico quando previsto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas incidentes;

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no Edital;

A licitante deverá declarar que os valores apresentados são suficientes para a execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de custos já contemplados na proposta;

Não será exigida indicação de marca, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços médicos e não na aquisição de produtos ou bens;

A proposta deverá estar de acordo com todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, sob pena de desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e valores apresentados.

VALIDADE DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, ou da data definida no próprio instrumento contratual, conforme estabelecido pela Administração.

Por se tratar de contratação de serviços de natureza continuada, a vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a necessidade de continuidade dos serviços e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de contratação.

A vigência contratual observará, no momento da contratação e, quando aplicável, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como as demais disposições legais pertinentes.

A contratação da empresa vencedora será formalizada por meio de instrumento contratual, podendo a Administração utilizar, quando juridicamente cabível e conforme o valor e a natureza da contratação, os instrumentos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, mediante encaminhamento e agendamento dos pacientes, respeitado o quantitativo máximo de 115 (cento e quinze) exames durante a vigência contratual.

A existência do quantitativo estimado não obriga a Administração a contratar a totalidade dos serviços, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos exames efetivamente autorizados, realizados e devidamente atestados pela fiscalização.

A Administração poderá, durante a vigência contratual, solicitar os serviços de acordo com sua necessidade, observadas as condições, preços e quantitativos estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

Eventuais prorrogações, alterações ou demais modificações contratuais deverão ser formalizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instrumento próprio, quando exigido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pardinho/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Saúde, compromete-se a:

Emitir as autorizações, encaminhamentos ou solicitações necessárias para a realização dos exames, conforme a necessidade da Administração e os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Realizar o agendamento e encaminhamento dos pacientes para a Contratada, observando o quantitativo contratado e a disponibilidade dos serviços;

Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, respeitando o sigilo das informações e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando em documento próprio as ocorrências e irregularidades eventualmente identificadas;

Verificar se os exames foram efetivamente realizados, bem como se os respectivos laudos

e demais documentos pertinentes foram disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos;

Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade ou anormalidade identificada na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua correção;

Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as normas e condições estabelecidas na contratação;

Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados, comprovados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os valores e condições estabelecidos no Contrato;

Atestar as Notas Fiscais ou documentos de cobrança correspondentes aos serviços efetivamente executados, após a conferência e aprovação pela fiscalização;

Comunicar à Contratadas eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificados na execução dos serviços, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas necessárias;

Notificar previamente a Contratada acerca da aplicação de quaisquer sanções administrativas decorrentes de eventual descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual;

Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, nos termos da legislação vigente;

Zelar para que os dados e informações dos pacientes compartilhados com a Contratada sejam utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, observando-se as disposições legais relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais;

Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos administrativos relacionados a eventuais irregularidades ou aplicação de sanções;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços aos usuários do SUS.

Parágrafo único: A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos procedimentos realizados, pela atuação dos profissionais envolvidos e pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta comercial e Contrato, comprometendo-se a prestar os serviços de forma adequada, segura, eficiente e dentro dos padrões técnicos e sanitários aplicáveis.

Constituem obrigações da Contratada:

Envidar todo o empenho, zelo e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas;

Assinar o Contrato decorrente do certame, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Cumprir integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato, inclusive quanto ao quantitativo máximo estimado e às condições de execução dos serviços;

Realizar os exames de colonoscopia conforme as solicitações e agendamentos realizados pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP;

Executar os serviços em estabelecimento próprio, devidamente regularizado perante os órgãos competentes e localizado em distância de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Município de Pardinho/SP;

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM, em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos procedimentos;

Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, recursos humanos e demais recursos necessários à realização dos exames;

Manter os equipamentos utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, realizando sua higienização, desinfecção e preparo de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

Realizar, quando tecnicamente indicada, a biópsia durante o procedimento, bem como providenciar o exame anatomopatológico quando previsto no objeto contratado;

Emitir os respectivos laudos dos exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da realização do procedimento;

Disponibilizar à Contratante os laudos e demais resultados dos exames, observando rigorosamente o sigilo médico, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais dos pacientes;

Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos pacientes, inclusive dispondo de estrutura e recursos adequados para atendimento de eventuais intercorrências clínicas relacionadas aos procedimentos;

Atender os usuários do SUS com dignidade, respeito, urbanidade, igualdade e segurança, vedada qualquer forma de discriminação;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços prestados, bem como pela atuação dos profissionais envolvidos na execução do objeto;

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, profissional e sanitária exigidas no certame;

Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, quando aplicável, compatível com os serviços objeto da contratação;

Manter vigente o Alvará ou Licença Sanitária e demais autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento e à prestação dos serviços;

Informar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa interferir direta ou indiretamente na regularidade, continuidade ou qualidade da prestação dos serviços;

Comunicar previamente qualquer situação que possa ocasionar atraso, suspensão ou impossibilidade de realização dos exames previamente agendados, apresentando justificativa e providências para minimizar os impactos aos pacientes;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação, não cabendo qualquer responsabilidade à Contratante por obrigações dessa natureza;

Responder integralmente pelos danos que vier a causar à Contratante, aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus profissionais, empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Responder pelos danos de qualquer natureza sofridos por seus empregados, profissionais, terceiros ou pelo Município de Pardinho/SP, quando decorrentes de sua responsabilidade ou da atuação de seus prepostos;

Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, pessoal, encargos, tributos, taxas, licenças, seguros, manutenção, higienização, desinfecção e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e permitido pela legislação e pelo Contrato;

Não cobrar dos pacientes ou de seus acompanhantes qualquer valor adicional pelos serviços objeto da contratação, quando estes forem realizados por encaminhamento da Diretoria Municipal de Saúde;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e fornecer, sempre que requisitado, informações relativas aos procedimentos realizados;

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo documentos e informações necessários à verificação da execução contratual;

Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cumprir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da

Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas relativas ao sigilo e tratamento das informações dos pacientes;

Informar à Contratante qualquer alteração societária, cadastral, profissional, sanitária ou administrativa que possa afetar a execução do Contrato;

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos documentos e informações dos pacientes sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços;

Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A execução dos serviços de exames de colonoscopia deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante os procedimentos.

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis e medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais, incluindo:

Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados durante a execução dos procedimentos, observando a legislação e as normas sanitárias e ambientais vigentes;

Promover a correta segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, conforme sua classificação e características;

Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e demais resíduos de serviços de saúde, quando gerados;

Utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais e insumos que reduzam a geração de resíduos, sem comprometer a segurança dos pacientes e a qualidade dos procedimentos;

Adotar medidas para utilização racional de água, energia elétrica, materiais e demais recursos empregados na execução dos serviços;

Manter os equipamentos utilizados nos procedimentos em condições adequadas de funcionamento e realizar sua manutenção preventiva e corretiva, visando à eficiência operacional e à redução do consumo desnecessário de recursos;

Observar as normas da ANVISA, órgãos ambientais e demais autoridades competentes relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Responsabilizar-se pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação ou de seus profissionais, quando comprovadamente causados por ação ou omissão de sua responsabilidade.

A adoção dessas medidas deverá ocorrer sem prejuízo da segurança dos pacientes, da qualidade dos serviços e do cumprimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza dos serviços médicos de colonoscopia e a necessidade de garantir à Administração o controle direto sobre a qualificação técnica dos profissionais, a regularidade do estabelecimento, a qualidade dos procedimentos e a segurança dos usuários do SUS.

DAS SANÇÕES

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela Contratada, de quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da referida Lei, especialmente:

Não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Cometer fraude de qualquer natureza;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

A licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na legislação ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência

Será aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.

II – Multa

Poderá ser aplicada multa, observados os percentuais e limites estabelecidos no Edital e no Contrato, considerando a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

Em caso de atraso injustificado na realização dos exames, na entrega dos laudos ou no cumprimento de qualquer prazo contratualmente estabelecido, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Nas demais hipóteses de inadimplemento contratual, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou do Contrato afetado pela infração, conforme a gravidade da conduta e os critérios definidos pela Administração.

III – Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo legal de 03 (três) anos, observadas a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

IV – Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo e nas condições estabelecidas na legislação.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, quando cabível.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir integralmente os prejuízos causados à Administração, esta poderá buscar o ressarcimento do valor remanescente pelos meios legalmente cabíveis.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados à licitante ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e a existência ou não de reincidência.

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando exigido pela legislação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de rescisão/extinção do Contrato, quando configuradas as hipóteses legais, nem prejudica a responsabilização civil e criminal eventualmente cabível.

Parágrafo único: Considerando que o objeto envolve a realização de procedimentos médicos, eventual falha que possa comprometer a segurança, integridade ou atendimento adequado dos usuários do SUS será avaliada pela Administração com especial atenção, sem prejuízo da apuração das responsabilidades profissionais e legais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual serão solucionados pela Administração Municipal,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e os princípios que regem a Administração Pública.

A execução dos serviços deverá observar, além das disposições constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente aquelas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina e demais órgãos competentes.

A Contratada deverá garantir a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções que possam prejudicar o atendimento dos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP.

Qualquer alteração nas condições de execução dos serviços deverá ser previamente submetida à apreciação da Administração e formalizada na forma prevista na legislação vigente, quando necessária.

As partes deverão observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e segurança dos usuários, bem como as demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da execução do presente Termo de Referência, do contrato e da contratação dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para realização de exames de colonoscopia, com ou sem anatomopatológico, emissão de laudos, realização de biópsia quando necessária, incluindo o fornecimento de equipamentos, insumos e a higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, para atender às necessidades dos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Saúde, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

A contratação se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e sua caracterização como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A justificativa para a contratação decorre da grande demanda reprimida existente na lista de espera do Município de Pardinho/SP, bem como da insuficiência da oferta desses exames pela rede de referência, tornando necessária a contratação de empresa especializada para ampliar e assegurar o acesso dos usuários do SUS aos exames de colonoscopia, possibilitando o diagnóstico precoce de doenças e o encaminhamento para tratamento adequado, contribuindo para a continuidade e melhoria da assistência à saúde prestada pelo Município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. I, LEI 14.133/2021.

A presente contratação é necessária em razão da grande demanda reprimida existente na lista de espera do Município de Pardinho/SP para a realização de exames de colonoscopia, considerando que a oferta desses procedimentos pela rede de referência é insuficiente para atender adequadamente à demanda dos usuários do SUS.

A contratação de empresa especializada visa garantir a continuidade e a ampliação do atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde, possibilitando a realização dos exames necessários para a investigação e o diagnóstico precoce de doenças, permitindo o encaminhamento oportuno para o tratamento adequado, com o objetivo de contribuir para a recuperação da saúde dos pacientes e evitar o agravamento de doenças e possíveis sequelas.

Dessa forma, a contratação busca reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso dos usuários do SUS aos exames de colonoscopia e assegurar a continuidade da assistência à saúde prestada pelo Município de Pardinho, atendendo às necessidades identificadas pela Diretoria Municipal de Saúde.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL – ART. 18, § 1º, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021

Atualmente, o Município de Pardinho/SP não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído que contemple especificamente a presente contratação.

A contratação dos serviços de exames de colonoscopia decorre da necessidade identificada pela Diretoria Municipal de Saúde, especialmente em razão da existência de demanda reprimida e da insuficiência da oferta desses procedimentos pela rede de referência, tornando necessária a adoção de medidas para ampliar e garantir o acesso dos usuários do SUS aos exames solicitados pelos profissionais de saúde.

A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, buscando assegurar atendimento adequado à população e reduzir o tempo de espera para a realização dos procedimentos.

Embora não haja previsão específica em PCA formalmente instituído, a necessidade da contratação foi identificada e devidamente considerada no planejamento da Diretoria Municipal de Saúde, com base na demanda existente e na necessidade de manutenção e ampliação da assistência à saúde dos usuários do SUS.

A Administração Municipal deverá promover o aperfeiçoamento contínuo de seu planejamento de contratações, de modo que futuras demandas semelhantes sejam devidamente consideradas e programadas nos instrumentos de planejamento aplicáveis, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. III, DA LEI Nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar registra os principais requisitos necessários à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP, conforme as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos serviços

- Caso a Licitante interessada esteja dentro de um **RAIO DE 35 (TRINTA E CINCO) QUILÔMETROS**, a Municipalidade encaminhará o paciente em veículo próprio para atendimento e realização dos procedimentos necessários (prestados na sede da contratada).

- Caso a Licitante interessada esteja fora do raio acima estabelecido, ficará a cargo a mesma o deslocamento até a sede da Unidade de Saúde de Pardinho para atendimento e realização dos procedimentos necessários (prestados na sede da contratante).

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho, mediante encaminhamento dos pacientes e emissão de autorização ou ordem de serviço pela Administração.

Os exames deverão ser realizados pela Contratada em estabelecimento próprio, devidamente regularizado e adequado à execução dos procedimentos, localizado em distância de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Município de Pardinho/SP, observadas as condições técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente.

A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, profissionais habilitados e demais recursos necessários à adequada realização dos exames, incluindo a higienização, desinfecção e preparo dos equipamentos utilizados nos procedimentos.

Os exames deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

A realização dos exames será previamente agendada pela Diretoria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente e a capacidade de atendimento da Contratada, respeitando-se o quantitativo máximo previsto na contratação.

Quando houver indicação médica e necessidade técnica, deverá ser realizada biópsia durante o exame, bem como o respectivo exame anatomopatológico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de realização do procedimento.

A Contratada deverá prestar atendimento adequado aos usuários do SUS, garantindo tratamento digno, humanizado, igualitário e sem qualquer forma de discriminação.

- Prazo De Vigência Do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, mediante demonstração do interesse da Administração, da vantajosidade da manutenção da contratação e da disponibilidade orçamentária, quando exigível.

- Índice de Reajuste

Caso haja prorrogação contratual e seja juridicamente cabível a aplicação de reajuste, os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento contratual.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO – ART. 18, § 1º, INC. IV, DA LEI Nº 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a contratação foi definida com base na necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, considerando a demanda existente de usuários do SUS que aguardam a realização de exames de colonoscopia, bem como a insuficiência da oferta desses procedimentos pela rede de referência.

Para a definição do quantitativo estimado, foram consideradas a demanda reprimida do Município, a necessidade de continuidade dos atendimentos e a previsão de utilização dos serviços durante o período de vigência contratual.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de 115 (cento e quinze) exames de colonoscopia, a serem realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Diretoria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento dos pacientes, não constituindo a quantidade estimada obrigação de contratação integral pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Prestação de serviços médicos para realização de exames de colonoscopia, com ou sem anatomopatológico, emissão de laudos, realização de biópsia quando necessária, com fornecimento de equipamentos, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos, incluindo higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, para atendimento dos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP.	UNID.	115

Memória de cálculo: Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses: 115 exames, correspondente à demanda estimada pela Diretoria Municipal de Saúde para atendimento dos usuários do SUS, considerando a demanda reprimida e a necessidade de complementação da oferta disponibilizada pela rede de referência.

A quantidade poderá ser utilizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, sendo pagos somente os serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, respeitado o limite máximo contratado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. V, DA LEI Nº 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, considerando a natureza especializada dos serviços de exames de colonoscopia, a necessidade de profissionais habilitados, equipamentos específicos, estrutura adequada e observância das normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.

O levantamento considerou a existência de empresas e estabelecimentos especializados na realização de exames de colonoscopia, bem como os valores praticados para serviços de natureza semelhante. Foram analisadas referências de preços obtidas junto a potenciais prestadores, além de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas e informações disponíveis em bancos de dados e painéis oficiais de preços, quando aplicáveis.

Foram consideradas, ainda, as características específicas da contratação, tais como a necessidade de realização dos procedimentos em estabelecimento adequado, disponibilização de equipamentos e insumos, profissionais habilitados, possibilidade de realização de biópsia quando indicada, emissão de laudos e, quando necessário, realização do exame anatomopatológico.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de exames de colonoscopia, mediante Pregão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal.

A solução permite ampliar a oferta de exames aos usuários do SUS, reduzir a demanda reprimida existente no Município de Pardinho, proporcionar maior agilidade na realização dos procedimentos e garantir que os serviços sejam executados por estabelecimento e profissionais devidamente habilitados, sem a necessidade de aquisição de equipamentos ou estrutura própria pelo Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com a necessidade identificada, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. VI, DA LEI Nº 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços de mercado, considerando valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços médicos para realização de exames de colonoscopia, bem como referências de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas e sistemas oficiais de pesquisa de preços, quando aplicáveis.

Para a definição dos valores estimados, foram considerados os seguintes critérios:

Consultas a empresas especializadas na prestação de serviços de exames de colonoscopia, mediante solicitação de orçamentos contendo os custos necessários à execução integral dos procedimentos;

Consideração dos custos relacionados à mão de obra médica especializada, equipe de apoio, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, bem como demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços;

Análise de contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, quando disponíveis, buscando identificar valores compatíveis com as características e condições da presente contratação;

Consulta a bancos e sistemas oficiais de pesquisa de preços, quando aplicáveis, para obtenção de parâmetros de mercado e verificação da compatibilidade dos valores;

Consideração das especificações dos serviços a serem contratados, especialmente a realização de colonoscopia com ou sem anatomopatológico, emissão de laudo e realização de biópsia quando necessária, conforme indicação médica e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Com base nos levantamentos realizados, foi considerado como valor unitário médio estimado o montante de R$ 879,94 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) por exame.

Considerando o quantitativo estimado de 115 (cento e quinze) exames, o valor total estimado da contratação corresponde a: 115 exames × R$ 879,94 = R$ 101.193,10.

Assim, o valor total estimado da contratação é de R$ 101.193,10 (cento e um mil, cento e noventa e três reais e dez centavos) para o período estimado de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, devendo a pesquisa de preços que instruirá o processo licitatório observar os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de tratamento para os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Saúde.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável

Insuficiência de empresas interessadas na contratação	Média	Médio	Médio	Realizar pesquisa de mercado prévia e estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com o objeto, sem restrições desnecessárias à competitividade.	Administração
Ausência ou indisponibilidade de profissionais habilitados para realização dos exames	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho profissional competente.	Contratada
Indisponibilidade de equipamentos ou equipamentos inadequados para realização dos exames	Baixa	Alto	Médio	Exigir que a Contratada disponha de equipamentos adequados, em condições de uso e devidamente higienizados e desinfectados.	Contratada
Atraso no agendamento ou na realização dos exames	Média	Alto	Alto	Estabelecer fluxo de encaminhamento e agendamento pela Diretoria Municipal de Saúde e acompanhar periodicamente a execução dos serviços.	Contratada / Diretoria de Saúde
Atraso na emissão dos laudos	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazo máximo de 05 (cinco) dias para disponibilização dos laudos e realizar fiscalização do cumprimento do prazo.	Contratada / Fiscal do contrato
Intercorrências clínicas durante ou após a realização do procedimento	Baixa	Alto	Médio	Exigir estrutura adequada, equipe qualificada e mecanismos de suporte técnico-assistencial para atendimento de eventuais intercorrências.	Contratada

Falhas na higienização e desinfecção dos aparelhos	Baixa	Alto	Médio	Exigir cumprimento das normas sanitárias e dos protocolos técnicos aplicáveis à limpeza, desinfecção e preparo dos equipamentos.	Contratada
Realização inadequada do procedimento ou falhas na prestação do serviço	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização da execução contratual, exigência de profissionais habilitados e cumprimento das normas técnicas e sanitárias.	Contratada / Fiscal do contrato
Descumprimento das obrigações contratuais	Média	Médio	Médio	Previsão de fiscalização, aplicação de notificações e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.	Administração
Aumento da demanda além do quantitativo estimado	Média	Médio	Médio	Acompanhamento periódico da demanda e planejamento de eventual nova contratação, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.	Diretoria de Saúde / Administração
Ausência do paciente no dia agendado	Média	Baixo	Baixo	Orientação prévia ao paciente quanto à data, horário, preparo e demais condições necessárias à realização do exame.	Diretoria de Saúde / Contratada
Vazamento ou tratamento inadequado de dados e informações dos pacientes	Baixa	Alto	Médio	Exigir confidencialidade das informações e observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.	Contratada / Administração

A gestão dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, desde o planejamento e a seleção do fornecedor até a execução e fiscalização contratual, cabendo à Diretoria Municipal de Saúde, ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar os riscos identificados e adotar as medidas necessárias para prevenir ou minimizar seus efeitos.

Os riscos decorrentes da execução dos serviços que sejam inerentes à atividade da Contratada deverão ser de sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados à disponibilização de profissionais, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, estrutura física, higienização, desinfecção e adequada execução dos procedimentos.

A presente matriz poderá ser atualizada durante a execução contratual sempre que forem identificados novos riscos relevantes ou alterações nas condições inicialmente previstas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ART. 18, § 1º, INC. VII, DA LEI Nº 14.133/2021

A solução proposta para a presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de exames de colonoscopia, destinados aos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP, conforme demanda da Diretoria Municipal de Saúde.

A solução compreende a realização dos exames em estabelecimento adequado e devidamente regularizado, com disponibilização, pela Contratada, de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos.

Estão incluídos na solução a realização da colonoscopia, emissão dos respectivos laudos, realização de biópsia quando necessária, bem como o exame anatomopatológico quando previsto nas condições da contratação, além da higienização, desinfecção e preparo dos equipamentos utilizados.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos pacientes e agendamento prévio, até o limite do quantitativo contratado.

A Contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à realização dos procedimentos, garantindo atendimento adequado, seguro, humanizado e compatível com as necessidades dos usuários do SUS.

- Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de prestação de serviços médicos, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica do objeto nos moldes de uma aquisição de bens.

Entretanto, a Contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva, conservação, higienização, desinfecção, calibração e adequado funcionamento dos equipamentos e aparelhos utilizados na realização dos exames, sempre que aplicável, sem qualquer custo adicional para o Município.

A Contratada deverá assegurar que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, devidamente adequados às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, substituindo ou reparando, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito ou condição que possa comprometer a segurança ou a qualidade dos procedimentos.

Eventuais falhas em equipamentos, instalações ou recursos necessários à execução dos exames não poderão resultar em prejuízo aos pacientes nem gerar custos adicionais à Contratante, devendo a Contratada providenciar imediatamente a solução necessária ou a substituição dos equipamentos, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação não será parcelada em itens, considerando a natureza do objeto, sua execução integrada e a necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de exames de colonoscopia aos usuários do SUS do Município de Pardinho/SP, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A decisão de não parcelamento do objeto em diferentes itens justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Unicidade da Execução: A prestação dos serviços de colonoscopia compreende um conjunto integrado de atividades, incluindo a realização do procedimento, disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, higienização e desinfecção dos aparelhos, emissão dos laudos e, quando necessário, realização de biópsia e respectivo exame anatomopatológico. A concentração dessas atividades em um único prestador facilita a coordenação e a responsabilização pela execução integral do serviço.

Economia de Escala: A contratação integral permite maior eficiência administrativa, evitando a necessidade de gerenciamento e fiscalização de múltiplos contratos para serviços de mesma natureza, além de reduzir custos administrativos e operacionais decorrentes da fragmentação da contratação.

Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica: A execução por uma única empresa especializada possibilita maior uniformidade na prestação dos serviços e facilita a fiscalização e a responsabilização da Contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade dos procedimentos realizados.

Integração dos Serviços: Os serviços possuem relação direta entre si, sendo tecnicamente conveniente que a realização do exame, disponibilização dos equipamentos e insumos,

emissão dos laudos e demais procedimentos necessários sejam executados de forma integrada pelo mesmo prestador.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de garantir continuidade, padronização, qualidade e segurança na prestação dos serviços, conclui-se que a contratação em item único é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INC. IX, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação visa reduzir a demanda reprimida existente para a realização de exames de colonoscopia no Município de Pardinho/SP, considerando a insuficiência da oferta desses procedimentos pela rede de referência e a necessidade de garantir o acesso dos usuários do SUS aos exames solicitados pelos profissionais de saúde.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente à demanda existente de exames de colonoscopia, tornando necessária a contratação de empresa especializada para complementar a oferta de serviços e assegurar a continuidade da assistência à população.

Desta forma, os principais resultados esperados com a execução dos serviços são:

Reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera dos usuários do SUS para realização de exames de colonoscopia;

Ampliar o acesso da população aos procedimentos diagnósticos, garantindo atendimento aos pacientes devidamente encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde;

Possibilitar o diagnóstico precoce de doenças do trato gastrointestinal, contribuindo para a adoção oportuna de medidas terapêuticas e acompanhamento médico adequado;

Contribuir para a prevenção e identificação precoce de doenças graves, possibilitando maior efetividade no tratamento e redução de possíveis complicações e sequelas;

Garantir a realização dos exames por profissionais devidamente habilitados, em estabelecimento adequado e regularizado;

Assegurar a disponibilização de equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à realização segura e adequada dos procedimentos;

Garantir a emissão dos laudos no prazo máximo estabelecido, proporcionando maior agilidade na continuidade do atendimento médico dos pacientes;

Proporcionar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, mediante complementação da oferta existente na rede de referência;

Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratação de empresa especializada, sem a necessidade de aquisição e manutenção, pelo Município, de equipamentos e estrutura própria para realização dos procedimentos;

Garantir atendimento aos usuários do SUS de forma digna, humanizada, igualitária e segura, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Com isso, pretende-se assegurar maior efetividade às ações de saúde desenvolvidas pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho, proporcionando aos usuários acesso oportuno aos exames necessários para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de possíveis doenças.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – ART. 18, § 1º, INC. X, DA LEI Nº 14.133/2021

Antes da assinatura do contrato para a prestação de serviços de exames de colonoscopia, a Administração Municipal de Pardinho/SP, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias para garantir a regularidade, segurança e efetividade da contratação, conforme previsto na legislação vigente.

- Verificação da Habilitação e Regularidade da Contratada

Será realizada a conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Também serão verificadas as condições específicas necessárias à execução do objeto, incluindo:

comprovação de inscrição e regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, quando aplicável;

comprovação de cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, compatível com os serviços a serem prestados;

apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

comprovação de que o estabelecimento possui condições técnicas e estruturais adequadas para a realização dos exames;

comprovação da regularidade dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços perante os respectivos conselhos profissionais.

- Designação Formal dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Contratual

A Administração providenciará a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Os responsáveis deverão acompanhar a realização dos exames, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, a emissão dos laudos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Sempre que necessário, os servidores responsáveis poderão solicitar informações, documentos e comprovações à Contratada para verificar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

- Definição dos Procedimentos de Agendamento e Encaminhamento dos Pacientes

Antes do início da execução contratual, a Diretoria Municipal de Saúde estabelecerá o fluxo de encaminhamento dos pacientes, observando as solicitações médicas e os critérios definidos pela Administração.

Será definida a sistemática de agendamento dos exames, comunicação com a Contratada, encaminhamento dos pacientes e controle dos procedimentos efetivamente realizados, de modo a assegurar organização, rastreabilidade e controle da utilização dos serviços contratados.

- Definição dos Mecanismos de Controle da Qualidade da Execução dos Serviços

A Administração estabelecerá mecanismos de acompanhamento e fiscalização para verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Serão acompanhados, entre outros aspectos:

realização dos exames conforme solicitação e autorização da Diretoria Municipal de Saúde;

cumprimento das condições técnicas e sanitárias exigidas;

disponibilização de profissionais habilitados;

condições de funcionamento e segurança dos equipamentos;

adequada higienização e desinfecção dos aparelhos;

emissão e disponibilização dos laudos no prazo máximo estabelecido;

realização de biópsia e exame anatomopatológico quando houver indicação e previsão contratual;

atendimento adequado e humanizado aos usuários do SUS.

Eventuais irregularidades identificadas durante a execução deverão ser formalmente

registradas e comunicadas à Contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

- Orientação aos Servidores Envolvidos

Os servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação deverão ser orientados quanto às suas atribuições, aos procedimentos de fiscalização e aos mecanismos de registro e controle da execução contratual, de modo a assegurar o adequado acompanhamento dos serviços durante toda a vigência do contrato.

- Providências Relacionadas à Proteção dos dados dos Pacientes

Considerando que a execução dos serviços envolverá o tratamento de dados pessoais e informações relacionadas à saúde dos usuários, a Administração deverá orientar os responsáveis pela contratação e a Contratada quanto à necessidade de observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à confidencialidade das informações dos pacientes.

As informações obtidas em razão da execução contratual deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços de saúde, observadas as disposições legais aplicáveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INC. XI, DA LEI Nº 14.133/2021

Para garantir a prestação adequada dos serviços de exames de colonoscopia, não foram identificadas, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto desta contratação.

A prestação dos serviços será realizada integralmente pela empresa contratada, que deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos,

medicamentos, estrutura física adequada e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, incluindo a higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos utilizados.

A Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP será responsável pelo encaminhamento dos pacientes, mediante solicitação médica e autorização da Administração, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se que eventuais serviços assistenciais ou procedimentos complementares relacionados ao atendimento dos pacientes, quando necessários e não integrantes do objeto desta contratação, serão realizados no âmbito da rede pública de saúde ou mediante os fluxos próprios do Sistema Único de Saúde, não constituindo condição para a execução do objeto ora planejado.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente prévia ou simultânea para viabilizar a execução dos serviços de colonoscopia objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – ART. 18, § 1º, INC. XII, DA LEI Nº 14.133/2021

A execução dos serviços de exames de colonoscopia poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração e ao descarte de resíduos provenientes dos procedimentos médicos, ao consumo de água e energia elétrica e à utilização de produtos destinados à limpeza, higienização e desinfecção dos equipamentos.

Entre os principais impactos ambientais relacionados à execução dos serviços, destacam-se:

Geração de resíduos de serviços de saúde: a realização dos procedimentos poderá gerar resíduos potencialmente infectantes, materiais descartáveis, materiais utilizados na coleta de amostras e outros resíduos decorrentes da assistência à saúde.

Utilização de produtos químicos: a higienização e desinfecção dos equipamentos e ambientes poderão envolver a utilização de produtos químicos que, quando descartados de forma inadequada, podem causar impactos ambientais.

Consumo de água e energia elétrica: a execução dos procedimentos e a higienização dos equipamentos e ambientes poderão demandar consumo de recursos naturais.

Risco de contaminação do solo e da água: o descarte inadequado de resíduos de serviços de saúde ou de produtos utilizados na limpeza e desinfecção poderá ocasionar riscos de contaminação ambiental.

MEDIDAS MITIGADORAS

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, a Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

Realizar o gerenciamento, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável;

Promover a correta separação dos resíduos no local de geração, evitando a mistura de resíduos comuns com resíduos potencialmente infectantes;

Assegurar que os resíduos provenientes dos procedimentos médicos sejam destinados adequadamente, mediante empresas ou sistemas devidamente licenciados, quando exigível;

Utilizar produtos destinados à limpeza e desinfecção dos equipamentos de forma adequada, observando as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

Evitar o descarte de produtos químicos, medicamentos ou outros materiais potencialmente contaminantes diretamente em redes de esgoto, solo ou corpos d'água, quando houver orientação ou exigência específica de destinação diferenciada;

Adotar medidas para promover o uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;

Manter os ambientes e equipamentos em condições adequadas de higiene e segurança, observando as normas de vigilância sanitária e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Cumprir as demais exigências ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento e à destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

A adoção dessas medidas deverá ocorrer sem comprometer a segurança dos pacientes, dos profissionais envolvidos e a qualidade dos procedimentos médicos, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços de saúde com a responsabilidade ambiental.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INC. XIII, DA LEI Nº 14.133/2021

Após a análise das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e adequada para atender às necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, considerando a existência de demanda reprimida para a realização de exames de colonoscopia e a insuficiência da oferta desses procedimentos pela rede de referência.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução proposta permitirá a contratação de empresa especializada para a realização dos exames de colonoscopia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à

execução dos procedimentos, garantindo maior segurança e qualidade na assistência prestada aos usuários do SUS.

A contratação também contribuirá para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera, possibilitando o diagnóstico precoce de possíveis doenças e favorecendo o encaminhamento oportuno dos pacientes para tratamento e acompanhamento médico.

Diante dos requisitos técnicos, operacionais e econômicos analisados, bem como da necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de diagnóstico, DECLARA-SE VIÁVEL a presente contratação, por se apresentar como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente contratação, conduzida por meio de Pregão Eletrônico, está alinhada às condições do mercado e às necessidades da Administração Municipal, assegurando competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados para realização de exames de colonoscopia.

O planejamento da contratação considerou as necessidades reais da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, especialmente a demanda reprimida existente e a insuficiência da oferta desses procedimentos pela rede de referência, garantindo que as especificações dos serviços atendam aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

Além disso, foram observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, vantajosidade, transparência e competitividade, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação de empresa especializada permitirá à Administração ampliar a oferta de exames à população sem a necessidade de aquisição de equipamentos e estrutura própria para realização dos procedimentos, contribuindo para a redução da

demanda reprimida, diminuição do tempo de espera e melhoria da assistência à saúde dos usuários do SUS.

A execução dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda da Diretoria Municipal de Saúde possibilitará melhor controle dos atendimentos e dos recursos públicos, sendo pagos somente os procedimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, respeitado o quantitativo máximo contratado.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, buscando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde e proporcionar aos usuários do SUS de Pardinho/SP acesso oportuno aos exames necessários para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de possíveis doenças.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº .1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** não ter recebido do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Pardinho, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro , Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

i) O serviço ofertado atende as especificações descritas no Edital;

j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 1865/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

CONTRATO Nº ___/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.....**, com sede à Rua, nº, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG n° SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado à Rua,,, Município de, Estado de, CEP, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, com sede à Rua,,, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a). **.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua,,, Município de, Estado de, CEP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de serviços, considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e

147/2014, Decreto Municipal nº, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a contratação de empresa especializada para realização de Exames de Colonoscopia, destinados aos usuários do sus do Município de Pardinho/SP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, **Processo Licitatório nº 1865/2026,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O pagamento decorrente deste Instrumento de Contrato ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

02-Executivo

02.05 – Departamento de Saúde

02.05.01- Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.50.00.00- Serviços Médico-Hospitalares, Odontológico e Laborato

8- Emenda Parlamentares Individuais –Legi

804.0005 – Denilson-Exames de Colonoscopia

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. <u>SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:

4.1.1. Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento do(s) contratado(s);

4.1.2. Garantir total qualidade do(s) objeto(s) ofertados na licitação;

4.1.3. Executar todo(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

4.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

4.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

4.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

4.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. <u>SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5. DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **EXECUÇÃO TOTAL OU MENSAL,** dos serviços constantes na Ordem de Serviços, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

5.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para execução será de **12 meses (doze)**, do envio da Ordem de Serviços.

6.2. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

6.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado,

inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente**.**

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso necessário, serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 24** deste Edital.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

11. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

11.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

11.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

11.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Diretoria Municipal de Pardinho, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

12.1.1. Gestor: Sr.(a) Josiane Pinto de Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Diretora de Saúde.

12.1.2. Fiscal: Sr.(a) Juliana Tascari Soares, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

12.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. A Contratada se obriga a executar o(s) serviço(ns) contratado(s) de acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Pardinho, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

12.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.6. O fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.9. O fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

12.10. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pardinho/SP, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

Prefeitura do Município de Pardinho	Empresa
Cristiano Camargo Moreira	**.....** - Sócio(a) Proprietário(a)
Prefeito	Contratada

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1865/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO.**
CONTRATADO: **.....**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **.....**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pardinho/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CRISTIANO

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CRISTIANO

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CRISTIANO

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANO

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XIV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)

PROCESSO Nº 1865/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Rua: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Telefone: (___) _____-_____

E-mail Comercial: _____

Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____

Rua: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone: (___) _____

(local e data)

.....

(representante legal)

(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)